



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL N° 1531 DE 30 DE MARÇO DE 2009.

EMENTA: "Altera o teor do artigo 4º, a, da Lei Municipal nº 742 de 23 de junho de 2003, que criou o conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Em razão da unificação das Secretarias Municipais de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Turismo, Lazer e Cultura, fica alterado o subitem 4 da alínea "a" do artigo 4º da Lei Municipal nº 742, de 23 de junho de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - O CONSELHO será composto por 12 (doze) membros, assim distribuídos:

a) Seis (06) representantes do Poder Público Municipal:

1 -...

2 -...

3 -...

4 – Dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Lazer e Cultura.

5 -..."

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

Mensagem nº012/GP/2009
Projeto de Lei nº 013/2009
Autor: Executivo Municipal